

B/161



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 18/2022

PROPOSTA

Nº 626/2022/DURB/DIGU

Realizada em 09/07/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3125/2022

Assunto: Processo N.º 54/22 **Titular do Processo:** PEDRO MANUEL LUCAS DUARTE

Requerimento N.º : 6765/22

Requerente: PEDRO MANUEL LUCAS DUARTE

Local: RUA FERREIRA DE CASTRO LOTE 6 OLIVAL DE CHAVES

Freguesia: SADO

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data: 12/8/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença para obras de edificação

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se do lote n.º 6, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 6/76, inscrito sob o art.º 3527.º da freguesia do Sado, com a área de 377m2.

A proposta contempla a construção de uma moradia unifamiliar, com um piso, com aproveitamento do acentuado desnível do terreno para garagem em cave, sendo a STP total de 260,39m2, alpendre e varanda com 20,06m2 e muro de vedação confinante com a via pública, cujo projeto de arquitetura foi aprovado através de deliberação de câmara n.º 1606/22 de 04/05.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos o n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, **a concessão da licença de construção.**

A presente operação urbanística encontra-se sujeita ao pagamento da taxa de Mais-valia no valor de **193,44 €** (cento e noventa e três euros e quarenta e quatro cêntimos), conforme previsto no D.L. 46950 de 9 de abril de 1966.

Mais deverá o titular, no **prazo de um ano** a contar da data da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos instrutórios, nos termos do art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



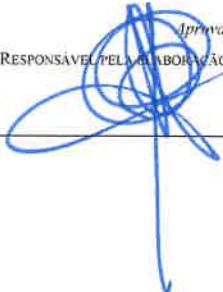
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;  Abstenções;  Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

